

**ATA DE REUNIÃO PREGÃO PRESENCIAL nº48/2022**

Aos **NOVE** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2022**, às **10h**, reuniram-se Equipe de Apoio e o Sr. Pregoeiro devidamente instituídos pela Portaria nº 3273/2022 de 26 de abril de 2022 e licitantes presentes, para a realização do Pregão Presencial em epígrafe, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Miquéias de Mattos Gomes, junto aos autos do Processo Administrativo nº **5194/2022**, visando à escolha de proposta mais vantajosa representada pelo **MENOR PREÇO AFERIDO PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM** referente **Pregão Presencial para o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de combustível DIESEL S10, pelo período de 12 meses, para atender os veículos oficiais, as máquinas e equipamentos vinculados a Secretaria Municipal de Obras, atendida pela Secretaria Municipal de Administração.**

Inicialmente, cumpre esclarecer que a modalidade de licitação do Pregão é formada por três fases distintas, quais sejam: CREDENCIAMENTO, FASE DE LANCES E HABILITAÇÃO, portanto, as análises dos documentos serão de acordo com o previsto no instrumento convocatório para cada fase, assim a apresentação do documento não correspondente a fase de análise não será suprida para eventual ausência em outra fase.

Destaca-se o artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual dispõe:

“Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.” (Grifos nossos)

Destaca-se ainda, que, a fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará, dentre outras, as seguintes regras, nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002:

"(...)

**V** - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

**VI** - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

**VII** - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

"(...)"

De início, cumpre esclarecer que a apreciação dos documentos de credenciamento, bem como dos documentos presentes nos envelopes A – Proposta de Preços e B – Documentos de habilitação, ocorreu no dia 29 de agosto de 2022, com a **INABILITAÇÃO** do licitante, devidos aos seguintes itens:

- a) Não apresentou Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal. – Item 8.1.2 - alínea – d;

- b) Não apresentou certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. – Item 8.1.3 - alínea a.

Entretanto, considerando que uma única empresa interessada participou deste certame, e ainda que a mesma é sediada nesta municipalidade, bem como que o objeto deste pregão é de caráter essencial para os serviços da administração pública, o Sr. Pregoeiro fez uso da prerrogativa presente no Art. nº 48 § 3º da Lei que nos rege, vejamos:

“Art. 48. Serão desclassificadas:

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)”

Isto posto, o Sr. Pregoeiro aplicou a previsibilidade legal em questão e abriu o prazo de oito dias úteis, para que seja apresentada nova documentação pela única empresa participante e interessada, sendo agendada a apresentação na data de hoje dos documentos errôneos que motivaram a inabilitação.

Dando prosseguimento, o licitante apresentou a nova documentação de habilitação, sendo verificado o seguinte:

A empresa **AUTO POSTO ECOLAGOS D IGUABA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº09.943.138/0001-07 foi declarada **HABILITADA** por atender a todos os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

Encerrada a fase de habilitação e declarado o vencedor, o Sr. Pregoeiro, questionou ao licitante presente se haveria alguma manifestação a ser feita, não ocorrendo qualquer manifestação por parte da licitante.

Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos presentes. A sessão teve seu encerramento às 11h00.

Assinatura dos Proponentes deste Pregão:

COMISSÃO DE PREGÃO

**Hérique da Costa Corrêa**  
Pregoeiro

André Luiz Façanha Macedo  
Membro

Vânia Lucia Viana Marques  
Membro

LICITANTE

AUTO POSTO ECOLAGOS D IGUABA LTDA